

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 018/2023.

DEMANDANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TIPO: DISPENSA LICITAÇÃO.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 16 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 17.520,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **sem peças**, em computadores e impressoras pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal.

FORNECEDOR:

NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

ARACI-BA
JANEIRO - 2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42e3-a91b-130b3337e31

REQUISIÇÃO DE DESPESA

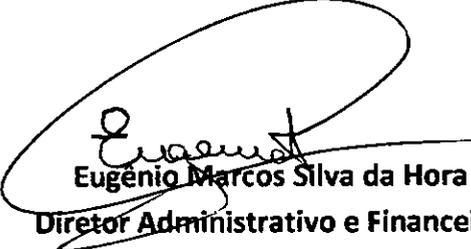
Araci - Bahia, 03 de janeiro de 2023.

Da: Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças, em computadores e impressoras pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal.

Faz-se necessária a realização de licitação para referida prestação de serviços para o regular desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araci.


Eugênio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **sem peças**, em computadores e impressoras pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço de manutenção dos computadores e impressoras é de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Araci, haja vista que toda e qualquer ação desenvolvida pelos funcionários necessita de tais equipamentos.

Como no quadro de pessoal dessa Câmara Municipal de Araci, não há profissional ligado à Tecnologia de Informação, e considerando que possuímos necessidade de manutenções periódicas em nossos equipamentos, logo, a melhor alternativa é a contratação de uma empresa do ramo pertinente, tudo isso para alcançarmos uma gestão com melhor qualidade, eficiência e segurança.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sugere-se a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8666/93, uma vez que estão presentes os requisitos ensejadores, quais sejam: serviço de natureza singular e profissional ou empresa de notória especialização;

4. DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1) De segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 4.2) As manutenções corretivas e preventivas deverão ser realizadas no prédio sede da Câmara de Araci.
- 4.3) Havendo necessidade, e sendo autorizado pelo contratante, o equipamento poderá ser deslocado para oficina da empresa contratada.

4.4) DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Ítem	Descrição	Und	Quant.	V. Unt	V. Total
001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em computadores e impressoras	Serviço/Mês	012	1.600,00	R\$ 19.200,00

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Araci;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto das contratações, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

10.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

10.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com os arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os interessados deverão apresentar documentação relativa

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31



0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

- a: I - habilitação jurídica;
- II- qualificação econômico-financeira;
- III – regularidade fiscal e trabalhista.

Araci – Ba, 03 de janeiro de 2023.

Eugênio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42e3-a91b-130b3337e31

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, analisada a necessidade da manutenção preventiva e corretiva, **sem peças, em computadores e impressoras** pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal, conforme justificativa em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araci;
- b) Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2023

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**





Nº 003/2023

PORTARIA Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

VALÉRIA GÓES SANTOS SENA – Presidente;

ELISSON TRABUCO DE SOUZA – Titular;

MARCOS FELIPE TELES DA HORA – Titular.

Parágrafo único - O Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão em virtude de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, 2 de janeiro de 2023.


VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2023

**DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**



0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-891b-130b333f7e31

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MANOEL COSTA NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 919.397.715-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04838690556, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMERINDO OLIVEIRA LIMA, 115, ANDAR 01, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Tendo como nome fantasia NIANET.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ALMERINDO OLIVEIRA LIMA, 115-A, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE

Req: 81200000854100

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98203504 em 17/06/2022
Protocolo 225723670 de 17/06/2022
Nome da empresa NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29205318210
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 280707911459910
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

00001



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-891b-130b333f7e31

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, LABORATÓRIOS FOTOGRAFICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, FOTOCÓPIAS, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, RESIDÊNCIAS E NÃO RESIDENCIAIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
- 1340-5/01 - estamperia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7420-0/03 - laboratórios fotográficos.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

Req: 81200000854100

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98203504 em 17/06/2022
Protocolo 225723670 de 17/06/2022

Nome da empresa NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29205318210

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280707911459910

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0000

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

MANOEL COSTA NUNES, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a MANOEL COSTA NUNES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



p00



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b333f7e31

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ARACI-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Req: 81200000854100

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98203504 em 17/06/2022
Protocolo 225723670 de 17/06/2022

Nome da empresa NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29205318210

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280707911459910

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42e3-a91b-130b3337e31

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

O sócio lavra o presente instrumento.

ARACI-BA, 13 de junho de 2022.

Manoel Costa Nunes

MANOEL COSTA NUNES

Req: 8120000854100

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98203504 em 17/06/2022
Protocolo 225723670 de 17/06/2022
Nome da empresa NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29205318210
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 280707911459910
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42e3-a91b-130b3337e31



225723670

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

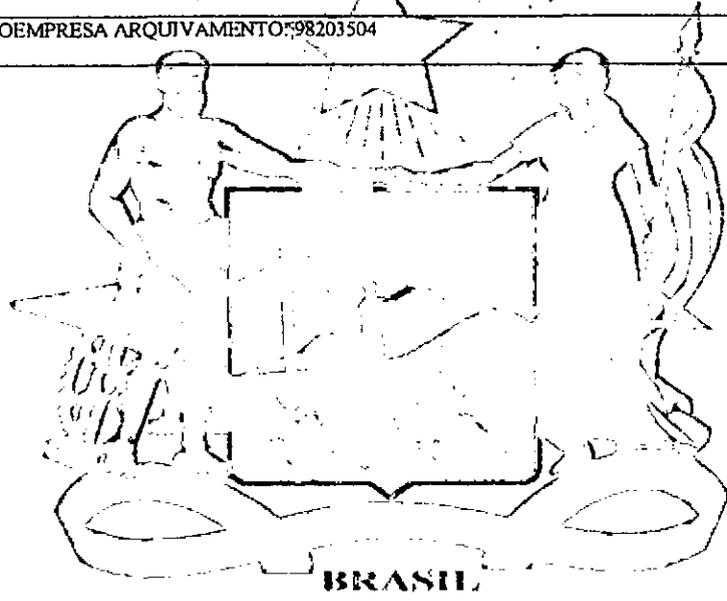
NOME DA EMPRESA	NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
PROTOCOLO	225723670 - 17/06/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205318210
 CNPJ 46.816.191/0001-65
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2022
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205318210 DE 17/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 17/06/2022



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98203504



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98203504 em 17/06/2022
Protocolo 225723670 de 17/06/2022

Nome da empresa NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29205318210

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 280707911459910

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: MANOEL COSTA NUNES
 DOC. EXOTICIDADE / OUT. EMISSÃO / UF: 871968240 SSP BA
 CPF: 919.397.715-87 DATA ANCIENSO: 13/11/1976
 PLACAS: ANYERO ANTONIO DE ARAUJO NUNES EUNICE FERRIRA COSTA
 PNEUS: ACC OCT. 1988 AB
 Nº ABASTECIMENTO: 04838690656 VALIDADE: 12/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 09/12/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1841839570



OBSERVAÇÕES

Manoel Costa Nunes
 ADMINISTRAÇÃO DE PORTADORES
 LOCAL: SERRINHA, BA DATA EMISSÃO: 16/10/2019
 54324141066
 BA510320710
 BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR 1841839570



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6c4553f5f1e18bc60d92781f7426b2a9658e42c48ee6a2bd156e2c2b600e89** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38598** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOCUMENTO PESSOAL - CNH MANOEL COSTA NUNES.**", cujo assunto é descrito como "**DOCUMENTO PESSOAL - CNH MANOEL COSTA NUNES.**", faz prova de que em **22/11/2021 10:58:58**, o responsável **Di Oliveira Consultoria em Serviços Digitais (36.084.107/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Di Oliveira Consultoria em Serviços Digitais** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/11/2021 11:15:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x32f1242b0c31b58ad0d95fda63d8c9853463b2dc4669ee00c5fe7d1860e14714**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.816.191/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NIANET	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALMERINDO OLIVEIRA LIMA	NÚMERO 115-A	COMPLEMENTO *****
---	-----------------	----------------------

CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NIANET@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9141-0038
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 11:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.816.191/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/06/2022

NOME EMPRESARIAL
NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
85.99-6-03 - Treinamento em Informática
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALMERINDO OLIVEIRA LIMA

NÚMERO
115-A

COMPLEMENTO

CEP
48.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARACI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NIANET@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9141-0038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 11:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230294755**

RAZÃO SOCIAL	
NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
195.551.025	46.816.191/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



pp



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.816.191/0001-65
Certidão n°: 1850027/2023
Expedição: 13/01/2023, às 12:05:28
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.816.191/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 8811 / 2023

Contribuinte: NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 46.816.191/0001-65

Zoneamento: 618675

Endereço: RUA ALMERINDO OLIVEIRA LIMA, 115-A - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER ARRURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 13/01/2023 às 11:48:54

Validade: 12/02/2023



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4640 - 6037 - 7108

007021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **46.816.191/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:07 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **7D8C.B4B3.167E.382B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.816.191/0001-65
Razão Social: NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMA
Endereço: RUA ALMERINDO OLIVEIRA LIMA / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122902423708569830

Informação obtida em 13/01/2023 12:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

ARACI-BA
JANEIRO - 2023





PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Cotação

Solicitante: Câmara de Vereadores de Araci

Conforme requisitado, encaminho a presente cotação de preço destinada a manutenção de computadores e impressoras

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Manutenção de 20 computadores, 3 notebooks e 3 impressoras	1.460,00 Mês	17.520,00

Preço estimado: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Validade: 60 (Sessenta dias).

Araci, 05 de janeiro de 2023

**NIANET PRESTACAO
DESERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:4681619100016
5**

Assinado de forma digital por
NIANET PRESTACAO DE
SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:46816191000165
Dados: 2023.01.19 12:04:11 -
03'00'

Rua Amerino Oliveira Lima, 115B – Centro – Araci – Ba.
CNPJ: 46.816.191/0001-65
75-981586559

por



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b333f7e31



RN SEGURANÇA ELETRÔNICA

Cel: (75) 991101136

ARACI, 03 de JANEIRO de 2023

Para: Câmara de Vereadores de Araci
Att.: RN Segurança Eletrônica

ORÇAMENTO

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção de 20 computadores, 3 notebooks e 3 impressoras.	12	MÊS	1.700,00	20.400,00
TOTAL					R\$: 20.400,00

Validade da Proposta: 60 Dias

RENILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
RN SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ sob o nº 21.466.862/0001-84

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitante: Câmara de Vereadores de Araci

Conforme requisitado, encaminho a presente cotação de preço destinada a manutenção de computadores e impressoras

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Manutenção de 20 computadores, 3 notebooks e 3 impressoras	1.650,00 Mês	19.800,00

Preço estimado: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Validade: 60 (Sessenta dias).

Conceição do Coité-BA, 04 de janeiro de 2023.



SISALWEB INTERNET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 14.285.403/0001-39



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42e3-a91b-130b3337e31

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 018/2023

Dispensa de Licitação nº 011/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças, em computadores e impressoras pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal.

Empresas:

Empresa 001: **NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Empresa 002: **RN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

Empresa 003: **SISALWEB INTERNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	EMPRESAS		
				Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em computadores e impressoras	Serviço/mês	007	17.520,00	20.400,00	19.800,00
Valor Total da Cotação por Empresa				17.520,00	20.400,00	19.800,00

Araci - Ba, 13 de janeiro de 2023.

VALERIA GOES SANTOS SENA
Presidente da CPL

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A _____, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.

ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____ SSP/____, residente na _____, nº____, Bairro _____, Araci -BA, e do outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, RG nº _____, e CPF nº _____, residente _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2023**, ratificada em ____/____/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **sem peças, em computadores e impressoras** pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal, conforme solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara.

2.2 DA PERIODICIDADE:

2.2.1 – manutenção preventiva:

- mensal;

2.2.2 - manutenção corretiva:

- o início do atendimento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após o chamado.

2.3. DOS CHAMADOS

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdff-42c3-a91b-130b3337e31

- A) Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente da CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários e o técnico deverá comparecer nas dependências da CONTRATANTE em um período máximo de **2 (duas) horas** para iniciar os serviços de manutenção;
- B) O término do reparo, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições, dar-se-á no prazo máximo de **5 (cinco) horas**. A partir deste prazo a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em CONTRATO, exceto em razão de circunstâncias excepcionais;
- C) Os chamados para manutenção corretiva de emergência, feitos por telefone pelo setor competente da CONTRATANTE À CONTRATADA, deverão ter alta prioridade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a importância de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- A) É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e uso pelos seus funcionários dos equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários para execução adequada dos serviços de manutenção, recuperação e reparos. a contratada deverá ter mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para executar os serviços objeto do contrato, e ainda o treinamento específico para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços em qualquer local e equipamentos/aparelhos.
- B) Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros de todos os produtos químicos utilizados nos processos de manutenção, recuperação e reparos juntamente com a metodologia de utilização fornecida pelo fabricante.
- C) Caberá a CONTRATADA inspecionar os equipamentos, objeto do contrato, e preparar as áreas de trabalho antes do início dos serviços;
- D) A CONTRATADA deverá efetuar uma inspeção visual e uma análise dos equipamentos e serviços a serem executados, para determinar os melhores métodos que serão empregados, as ferramentas e equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços;
- E) A CONTRATANTE estabelecerá um cronograma determinando o início e o fim de cada fase dos serviços;
- F) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários e profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE relativas à manipulação de materiais e execução de procedimentos que possam trazer riscos à saúde dos envolvidos nos locais atendidos pela CONTRATADA;
- G) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados fardamento, equipamentos de segurança (EPIs), ferramentas e todo e qualquer equipamentos necessário à execução dos serviços;
- H) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços;
- I) Realizar configuração, formatação dos equipamentos;
- J) Realizar configuração de periféricos e Hardware;
- K) Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados;
- L) Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares;
- M) Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HARDWARE);
- N) Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hardwares ou necessidades dos usuários;
- O) Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
- P) Realizar diagnósticos para reposição de peças;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31

- Q) Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o contratante solicitar;
- R) Realizar todos os serviços objeto deste TERMO, sem número de limitações de chamados e/ou visitas;

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de __ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00X/202X.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.



0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00X/202X e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, _____ de _____ de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Araci - Ba, 13 de janeiro de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a **Requisição Sr. Presidente da Câmara a Dispensa de Licitação sob o nº 011/2023**, com o objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças, em computadores e impressoras pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal, a fim de que esta Assessoria se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de Parecer Jurídico, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

VALERIA GOES SANTOS SENA
Presidente da CPL



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2023

PARECER JURÍDICO

ARACI-BA
JANEIRO - 2023





Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Processo Administrativo nº 018/2023 - Dispensa de Licitação nº 011/2023

Interessado: Câmara Municipal de Araci/BA

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças, em computadores e impressoras pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal de Araci-BA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Câmara Municipal de Araci/BA, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM PEÇAS, EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PERTENCENTES E SENDO UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI-BA, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Consta nos presentes autos: solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, comunicados de solicitação de proposta e documentos de habilitação para as empresas, cotação de preços, previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato, documentos de habilitação da empresa vencedora e outros.

É o relatório. Passo à análise.



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, II que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 24 da lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais) em parcelas mensais no valor de R\$1.460,00 (hum mil e quatrocentos e sessenta reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993 especialmente em seus arts. 23 e 24, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, esta Assessoria manifesta-se FAVORAVELMENTE a contratação da empresa NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças, em computadores e impressoras pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal de Araci-BA.

É o parecer, SMJ.

Araci/BA, 16 de janeiro de 2023.


SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS
OAB/BA 8367

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÃO**

ARACI-BA
JANEIRO - 2023





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00034



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42e3-a91b-130b3337e31

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Assessoria da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.816.191/0001-65, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças, em computadores e impressoras pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal, conforme especificado na proposta da contratada.**

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	33903900	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACI-BA, 16 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2023

**CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00004



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42e3-a91b-130b3337e31

CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, **SEM PEÇAS, EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI** E A **NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci - BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, A **NIANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.816.191/0001-65, com sede na Rua Almerindo Oliveira Lima nº 115 - A, Centro, Araci-BA, CEP: 48760-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por MANOEL COSTA NUNES, CNH nº 04838690556, e CPF nº 919.397.715-87 residente Rua Almerindo Oliveira Lima nº 115 – Primeiro Andar, Centro, Araci-BA, CEP: 48760-000, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 011/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 011/2023, ratificada em 16/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **sem peças, em computadores e impressoras** pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

para



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42e3-a91b-130b3337e31

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)**, em parcelas mensais no valor de R\$ 1.460,00 (mil e quatrocentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa 011/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31

passou

4.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Vereadores, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.10. A Contratada não será responsável:

4.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.11. A Câmara Municipal de Vereadores, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000
Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

procedi

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdff-42c3-a91b-130b3337e31

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal Araci

Atividade: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



pm

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42e3-a91b-130b3337e31

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

1000





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31

0000

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 16 de Janeiro de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Manoel Costa Nunes

NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Manoel Costa Nunes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Manoel de Oliveira

Ederson Trubas de Souza

RG nº 1626953651

RG nº 1647449324

CPF nº 86085270577

CPF nº 858165095-35

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93d5a19a-bdf4-42c3-a91b-130b3337e31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

CNPJ: 16.435.828/0001-02

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATO: 018/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **sem peças, em computadores e impressoras** pertencentes e sendo utilizados na Câmara Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

CONTRATADO: NIANET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

– CNPJ nº 46.816.191/0001-65

VALOR: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

ARACI-BA, 16 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci